

EMENDA ADITIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI Nº 2757/2023

ADITIVA À REDAÇÃO DO “ANEXO I – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 - METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS”, DO PROJETO DE LEI Nº2757/2023, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, AS METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS QUE MENCIONA.

Art. 1º Fica acrescido o “Anexo I – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS”, nas metas do “Poder Executivo”, na pasta “EDUCAÇÃO”, do item de nº 15 que terá a seguinte ação como meta física prioritária:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 1278 / 23 AS 11:42 HS
DESTINO DO DOC. Dis. Legislativa
Matozinhos 27 de Junho de 23
Flávio
Assinatura do Servidor

(...) EDUCAÇÃO

- 1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -
11 -
12 -
13 -
14 -

15 – Ofertar oficinas permanentes de orientação aos alunos da rede municipal de ensino sobre conteúdo de Direito na Escola, com objetivo de prevenção a violência.

Art. 2º Aditiva ao “Anexo I – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS”, nas metas do “Poder Executivo”, na pasta “*ESPORTE*”, dentro do programa descrito no “*item 5 – Esporte é vida*”, o subitem que menciona e que terá a seguinte ação como meta física prioritária:

(...)
ESPORTE

- Figure 1 consists of four horizontal dashed lines. The top line is labeled '1' to its left. The second line from the top is labeled '2'. The third line from the top is labeled '3'. The bottom line is labeled '4' to its left. All lines are dashed and extend across the width of the figure.

5 – Esporte é vida:

- -
 -
 - Implantar o Programa Jovem Atleta no município, com a consecução dos seus objetivos legais, inclusive, a busca por mecanismos de implantação de auxílio financeiro para os jovens atletas do município, como forma de incentivar o custeio com alimentação, transporte, uniformes, entre outros.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 26 de junho de 2023.


Marco Antônio Martins
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva tem como objetivo acrescentar metas físicas prioritárias dentro do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PL nº 2757/2023 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências”.

Trata-se de emenda que tem como escopo a implantação do Programa Jovem Atleta dentro do Município e que está em consonância com a Lei Municipal nº2578, de 12 de junho de 2023, aprovada por unanimidade por esta Casa Legislativa.

É de notório conhecimento que a prática de atividade física traz inúmeros benefícios para a saúde física e mental e, nesse sentido, é importante que o Poder Público incentive de todas as formas.

Do mesmo modo, o Programa Direito na Escola foi criado pela Lei Municipal nº2542, de 13 de outubro de 2022, e tem como objetivo o ensino de noções de direito na rede municipal de ensino, abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória.

As metas criadas estão em consonância com programas já existentes no Plano Plurianual, pormenorizadamente programa “Esporte e Lazer é vida” e programa “Gestão da Educação Básica – Ensino Fundamental”.

A presente emenda está em consonância com os dispositivos constitucionais relacionados a prerrogativa do legislador de oferecer emendas, precípuamente, nas leis orçamentárias.

Ainda que as leis orçamentárias tenham caráter autorizativo, é primordial elencar políticas públicas voltadas para o esporte e educação, como metas prioritárias na LDO, traçando diretriz para que o Poder Executivo ao elaborar o próximo orçamento, faça a alocação dos recursos necessários à execução das leis específicas já referenciadas.


Marco Antônio Martins
Vereador